



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
EDITAL PROGRAD Nº 03/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA nos termos do presente Edital, do Edital CAPES 24/2022, que dispõe sobre os projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (PRP), e da Portaria CAPES 82/2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica (PRP), faz saber que está aberto processo seletivo de professores/as da UFERSA para atuarem como **Docente Orientador/a** no Programa Residência Pedagógica (PRP/UFERSA).

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1.** Este edital segue o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	03/02/2023	Página da PROGRAD
Período de Inscrição	03/02 a 07/02/2023	Formulário de inscrição
Resultado Preliminar	08/02/2023	Página da PROGRAD
Recursos	09/02/2023	formulário de recursos
Resultado Final	10/02/2023	Página da PROGRAD

3. DAS VAGAS

- 3.1.** Será oferecida 01 (uma) vaga para professores da UFERSA que atuam no curso de Letras Inglês campus Caraúbas.

4. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

- 4.1.** O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura,

promovendo a imersão do/a licenciando/a na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o/a licenciando/a a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores/as da educação básica; e
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros/as professores/as.

5. DOS REQUISITOS DO DOCENTE ORIENTADOR

5.1. Estará apto a participar da seleção o/a candidato/a que preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser docente efetivo do curso de Letras Inglês *campus* Caraúbas
- II. Possuir título de mestre ou de doutor;
- III. Ter formação na área de Letras;
- IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- VI. possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

h) docência na educação básica (função docente).

6. DA BOLSA

6.1. O valor da bolsa é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

6.2. A concessão da bolsa está prevista por um período equivalente ao restante da execução do PRP/UFERSA 2022.

6.3. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES e dependem da formação da quantidade mínima de residentes para formação de um núcleo (15 residentes).

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR:

- I. planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;
- II. acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;
- III. reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;
- IV. incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;
- V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;
- VI. orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional;
- VII. participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;
- VIII. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- IX. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;
- X. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

- XI. fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XII. manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;
- XIII. auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;
- XIV. auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XV. elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XVI. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo/a candidato/aa partir do dia 03 de fevereiro até às 23h59min do dia 07 de fevereiro, em [Formulário de Inscrições](#).
- 8.2. No [Formulário de Inscrições](#), o/a candidato/a deverá anexar o Barema preenchido e a documentação comprobatória.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por comissão formada pelo Coordenador Institucional do programa e por um/a representante da Prograd.
- 9.2. A seleção se dará pela análise de títulos, conforme Barema do ANEXO I.
- 9.3. Estando adequada a documentação comprobatória, será atribuída nota de 0 a 10 (de zero a dez) à nota de títulos.
- 9.4. Serão desclassificados os/as candidatos/as:
 - a) que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital;
 - b) que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto.
- 9.5. Ocorrendo empate na classificação final dos/as candidatos/as, terá preferência na classificação o/a candidato/a que tiver a maior idade.

9.6. Os candidatos não classificados para Docente Orientador poderão atuar no respectivo programa como voluntário, segundo as normas do Edital CAPES nº 24/2022 - Programa de Residência Pedagógica.

10. DO RESULTADO

10.1. Os docentes serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo ordenados em valores decrescentes de acordo com a pontuação do Barema do Anexo 1.

10.2. Será chamado para atuar como Docente Orientador o primeiro colocado.

10.3. A concessão de bolsa para Docente Orientador está condicionada à quantidade mínima de residentes para formação de um núcleo (15 residentes) e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos ao resultado provisório devem ser realizados no [Formulário de Recurso](#), no prazo indicado no item 2 (do Cronograma) deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados/as.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFERSA) e Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFERSA (PRP/UFERSA).

Mossoró/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Kátia Cilene da Silva Moura
Pró-Reitora de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
EDITAL PROGRAD Nº 03/2023

ANEXO 1

Barema para interessados a concorrerem para DOCENTE ORIENTADOR – Residência Pedagógica.

Indicador: experiência e qualificação da equipe docente na formação de professores				
ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AFERIÇÃO
Atuação na Licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	20	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura	0,16	10	
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	5	
	Atuação em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,4	5	
Total atuação na licenciatura		40		
Atuação na Educação Básica	Docência na educação básica (função docente). (período de 08 meses)	2	10	
	Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);	2	10	
Total atuação na educação básica		20		
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);	2	10	
	Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;	2	10	
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação		20		
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal (período de 08 meses)	1	10	
Total atuação em programa/projetos		10		
Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	10	10	
	Mestrado	5	5	
Total da titulação		10		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR		100		